GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	414

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL XINGU
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F0A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Brasil Novo.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Aline Gabriela Miranda Neves
Engenheira Florestal, CREA: 17583 D/AM-PA/ Técnico de referência da Base Local Xingu
engenheiraaline@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE BRASIL NOVO 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 31

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 34

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 35

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 35

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 36

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 38

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 40

8 ANEXOS 41

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

LISTA DE SIGLAS

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

APPS – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CEPLAC – Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CBMPE - Conselho dos Pastores, Ministros e Evangelistas de Brasil Novo

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GLP – Gás Liquefeito de Petróleo

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IAA – Instituto Agronômico da Amazônia

IFT – Instituto Florestal Tecnológico

IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia

ISA – Instituto Socioambiental

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PDRSX – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu

PDRS – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável

PMV – Programa Municípios Verdes

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

RESEX – Reserva Extrativista

RLS – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SIMBRASIL – Sindicato dos Produtores Rurais de Brasil Novo

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

UFPA – Universidade Federal do Pará

UC – Unidade de Conservação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Brasil Novo. 16

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5 – Gestão atual do município de Brasil Novo. 23

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Brasil Novo. 25

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Brasil Novo, em 2021. 29

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Brasil Novo. 30

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. 31

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. 32

Quadro 11 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. 33

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. 33

Quadro 13 - Capacitação dos Técnicos da Secretaria 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município de Brasil Novo, componente da Base Local Xingu...15

Figura 3 - Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Brasil Novo. 24

Figura 4 – Estrutura física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. **A**: Fachada da SEMMA. **B**: Estrutura interna da SEMMA. 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato n.º 003/2022 – NEPMV formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA) que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Este documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e degradação, e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e a formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado a realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

E para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

(PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo; o caráter do conselho e a composição do mesmo. A partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Base Local		Municípios integrantes da Base
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Brasil Novo, integrante da Base Local Xingu.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Brasil Novo, pertencente à região de integração Xingu.

O município de Brasil Novo se localiza na Região Sudeste do Pará; foi emancipado politicamente em 1991. Sua população estimada é de 14.833 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 6.899 habitantes na área urbana e 8.791, na área rural (total de 15.690 habitantes). Brasil Novo possui uma área de 6.360,575 km², o que corresponde cerca de 0,51% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$18,362,96 per capita (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,613.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[15], cerca de 60% são compostos por áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana, 13,50% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana, cerca de 12% de Pecuária (pastagens) e Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, 1,50% composto por Agricultura e apenas 0,50% de Floresta Ombrófila Densa e Corpo d'água continental.

Brasil Novo contempla a Unidade de Conservação de Uso Sustentável, a RESEX Verde Para Sempre, criada por meio do Decreto s/n, de 8 de outubro de 2004, em 2006 o INCRA reconheceu a RESEX e em 2008 criou-se o Conselho deliberativo da Resex, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do plano de manejo e cumprimento dos objetivos de sua criação. A RESEX tem 12.893,79 km² de extensão. O órgão gestor da UC é o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) (ISA, 2020)[16].

[15] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 07 jul. 2022.

[16] INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Unidade de Conservação**. Disponível em: https://www.socioambiental.org/ Acesso em: 08 de jul. 2022.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 10 de agosto de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Município Verde"[17], pois o município abrange área de desmatamento ilegal anual abaixo de 40 km² Brasil Novo não consta mais na lista dos que mais desmatam a Amazônia, como consta na Portaria nº 412/2013. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município de Brasil Novo, componente da Base Local Xingu.

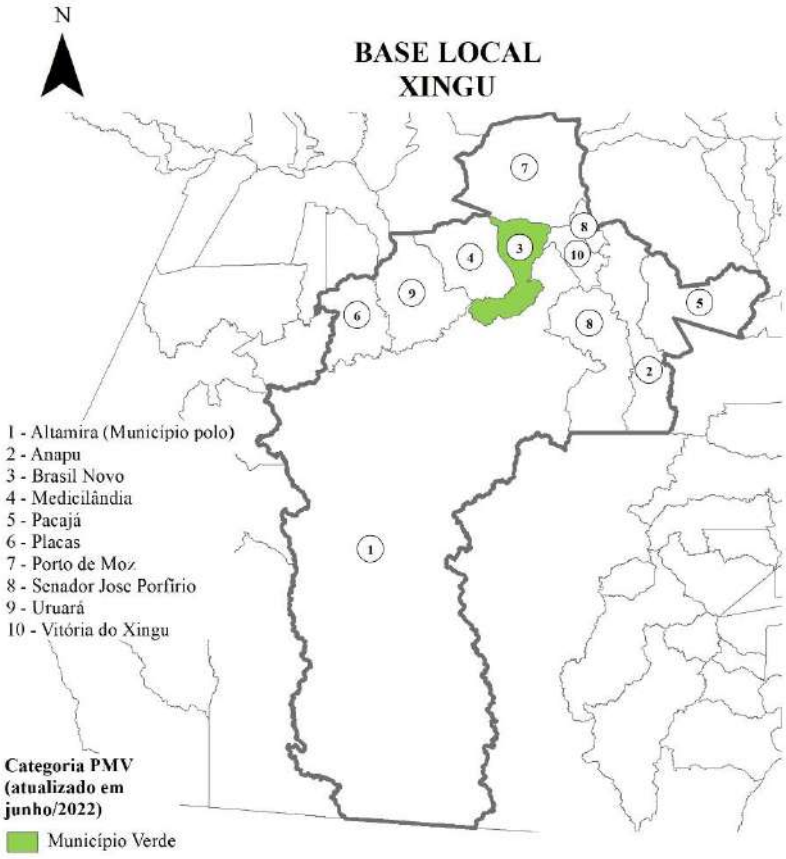

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro

[17] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Brasil Novo.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	13/06/2022 a 05/07/2022	Ligação telefônica e E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo a preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) quadro técnico; (2) infraestrutura; (3) Normativas; (4) parcerias; (5) monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas em aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada em ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços,

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

5 RESULTADOS DE BRASIL NOVO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município de Brasil Novo em relação a gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Brasil Novo.

Prefeito:	Weder Makes Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Fernando Rocca de Araújo
Telefone:	(93) 99128-4582
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semmapmbn@gmail.com
Endereço para correspondência:	Trav. Maranhão, nº 91 (esquina com a Vic. da 13), Bairro Cidade Nova

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei nº 164, de 22 de maio de 2013 institui o Código de Meio Ambiente do Município de Brasil Novo e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA. O SISMUMA é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação, melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida no município de Brasil Novo, compondo-se pelos seguintes integrantes:

- **Órgão consultivo e deliberativo**: o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, responsável pelas questões referentes à preservação, conservação, defesa e recuperação do meio ambiente;
- **Órgão de execução programática**: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que tem o encargo a orientação técnica e atividades concernentes à preservação e conservação ambiental, no território municipal;
- As secretarias e autarquias afins do Município, definidas em atos do Poder Executivo.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a SEMMA. O Chefe do Poder Executivo, atendendo as deliberações do CMMA, regulamentará o FMMA, estabelecendo, entre outras disposições:

- os mecanismos de gestão administrativa e financeira do FMMA;

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

- os procedimentos de fiscalização e controle de seus recursos.

O município de Brasil Novo está na “Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal”, periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Brasil Novo estrutura-se conforme demonstra o organograma abaixo:

Figura 3 - Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Brasil Novo.

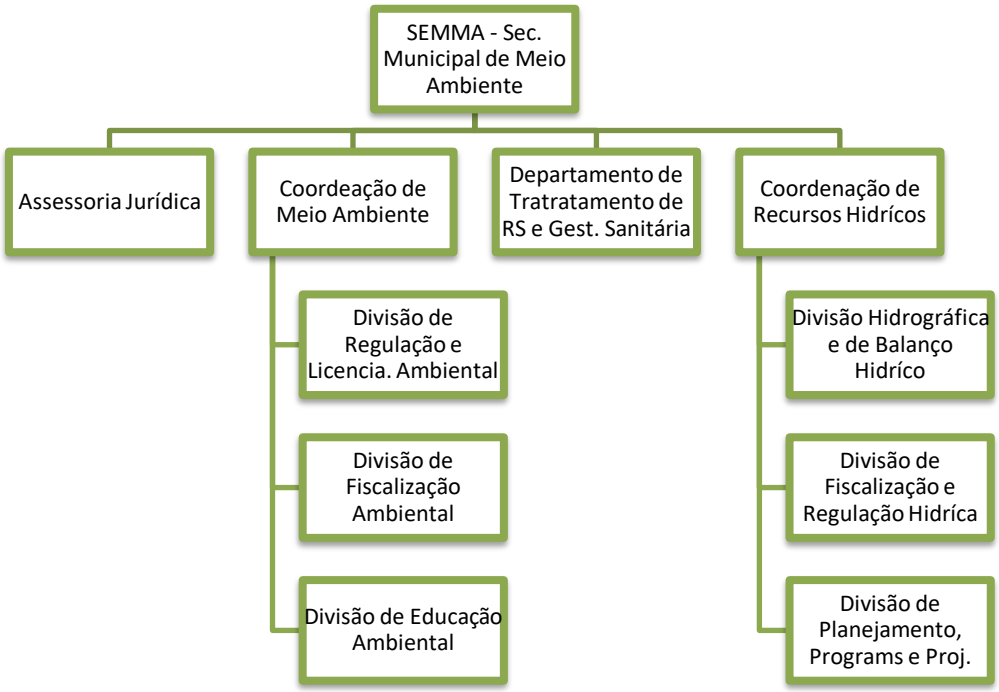

5.2.1 Legislação Ambiental

Com grande relevância para a gestão ambiental municipal, a Lei nº 164, de 22 de maio de 2013 institui o Código de Meio Ambiente do Município de Brasil Novo e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA e seus principais componentes. Outras legislações ambientais municipais são descritas no Quadro 6.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Brasil Novo.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 164/2013
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 155/2013
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 148/2012
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 161/2013
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 164/2013
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 164/2013
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 180/2013
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 192/2014 e Decreto nº 479/2015
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 195/2014
Lei de Taxas	Lei Municipal nº 191/2014
Leis de Incentivos	Lei Municipal nº 192 e 193/2014
Lei de criação de unidades de conservação e/ou áreas protegidas	Lei Municipal nº 023/2002
Instrução Normativa	IN nº 110/2013
Portaria	Portaria nº 110/2013
Lei que dispõe sobre a cobrança de taxas decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, em virtude do controle de qualidade ambiental e do exercício do Poder de Política Ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do município de Brasil Novo.	Lei Municipal nº 307/2021
Decreto que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a instauração de processos de licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades e sua renovação, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA	Decreto nº 187/2021
Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para a regularização e o licenciamento ambiental a ser realizado juntos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA de empreendimentos e/ou atividades por meio do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	IN nº 001/2022

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

A Lei nº 148, de 23 de maio de 2012 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representante do Poder Público:

- 01 representante, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
- 01 representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
- 01 representante do órgão de defesa agropecuária;
- Os titulares dos órgãos do executivo municipal (órgão municipal de saúde pública e ação social e do órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos).

II – Representante da Sociedade Civil:

- 02 representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Clubes de Serviços, Sindicatos comprometidas com as questões ambientais;
- 01 representante de entidade civil criada com objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
- 01 representante de entidades civis criadas ligada ao comércio e a indústria com atuação no âmbito do Município;
- 01 representante de Universidade ou Faculdades comprometido com a questão ambiental.

Os últimos assuntos discutidos durante as reuniões do CMMA em Brasil Novo foram acerca dos seguintes assuntos:

- Esclarecimento sobre o saldo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem na conta de Arrecadação de DAM – Documento de Arrecadação Municipal proveniente de taxas de licenciamento urbanos e rurais e ressaltou que pretende fazer uso deste recurso para a compra de equipamentos para auxiliarem nas vistorias e fiscalizações;
- Foram feitos comentários com relação ao lixão e seus graves problemas que vem ao longo de muitos anos prejudicando a população em geral. O Presidente relatou que o Executivo está na expectativa do funcionamento do aterro sanitário que depende do maquinário que será repassado pelo Governo do Pará, e também da retomada das obras do referido aterro;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

- O Presidente relatou aos Conselheiros da necessidade de atualização nas leis de taxa.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

Brasil Novo possui um Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento, firmado pelo Decreto Municipal nº 133, de 11 de julho de 2013. Em 26 de abril de 2016 ocorreu o Repacto pelo Desenvolvimento Sustentável e Regularização Ambiental, o GT firmou-se entre vinte e cinco instituições membros:

I – Instituições Governamentais:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Câmara Municipal de Brasil Novo;
- 01 representante da Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira - CEPLAC;
- 01 representante da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;
- 01 representante da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- 01 representante da Universidade Federal do Pará - UFPA;
- 01 representante do Instituto de Desenvolvimento Floresta do Pará – IDEFLOR;
- 01 representante da Prefeitura Municipal de Brasil Novo;
- 01 representante do Programa Municípios Verdes - PMV

II – Instituições Não Governamentais:

- 01 representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Brasil Novo - SIMBRASIL;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR;
- 01 representante da Associação Comercial de Brasil Novo;
- 01 representante do Conselho dos Pastores, Ministros e Evangelistas de Brasil Novo - CBMPE;
- 01 representante da COOPERBRAN;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

- 01 representante da Instituto Agronômico da Amazônia - IAA;
- 01 representante do Instituto Florestal Tecnológico - IFT;
- 01 representante do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM;
- 01 representante do Instituto Socioambiental - ISA;
- 01 representante da APRUCAPEF;
- 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

O GT de Brasil Novo tem como principais atividades: o monitoramento, a fiscalização e o controle do desmatamento do município. Houve algumas reuniões do GT em 2016 e o registro da última reunião ocorreu em 2 de outubro de 2019.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

A Lei nº 161, de 18 de abril de 2013 cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa do Meio Ambiente – FMMA do município de Brasil Novo, o qual possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada diretamente à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA.

O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas, tecnologias e ações que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, fiscalização, defesa e à recuperação do meio ambiente, observando as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente. É expressamente vedada a utilização dos recursos do FMMA para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município.

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 195/2014 destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

A SEMMA administra o recurso do ICMS Verde, sendo repassado R$ 131.000,00 pela Prefeitura. Os recursos recebidos do ICMS Verde são destinados ao pagamento da folha de 56 (cinquenta e seis) funcionários, que inclui a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a equipe de Limpeza Pública do município.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 164/2013 e sua Lei de Taxas é instituída pela Lei Municipal nº 191/2014.

Em razão da troca de gestão na administração municipal, considerando a ausência de funcionários efetivos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), não foi possível identificar a quantidade de Licenças Ambientais emitidas para o período específico de julho a Dezembro de 2020.

As principais atividades licenciadas pelo município são as seguintes: Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio), Usina de asfalto, Criação de Bovinos, Serviços Automotivos, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Matadouro/Frigorífico, Serviços de arquitetura e de engenharia, Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos, Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, Comércio varejista de móveis, entre outras.

De acordo com a SEMMA de Brasil Novo, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 115 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Brasil Novo, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	7
Licença de Instalação	9
Licença de Operação	2
Licença Ambiental Rural	51
Autorização de Supressão Vegetal	8
Licença Ambiental Única (LAU)	13
Renovação de Licença de Operação (RLO)	19
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.893082 6AE9B4CCA3

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Total	**115**

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo solicitou adesão ao SISLAM e permanece aguardando aprovação.

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

No município de Brasil Novo a Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais de forma transversal e interdisciplinar.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, executa campanhas de Educação Ambiental com exposição da diversidade ambiental da região amazônica destinadas aos alunos do ensino fundamental. Para agricultores e proprietários, palestras de recuperação de áreas degradadas e licenciamento ambiental rural. Como sintetiza o quadro abaixo.

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Brasil Novo.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
I Semana do Meio Ambiente: Exposição da diversidade ambiental da região amazônica	04/06/2013 a 06/06/2013	Alunos do Ensino Fundamental menor (1º ao 5º ano)
Semana do Meio Ambiente Palestras Online	01/06/2021 a 25/06/2021	Alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
Semana do Meio Ambiente	06/06/2022 a 24/06/2022	Alunos do Ensino Fundamental menor (1º ao 5º Ano)
Dia de Campo Sobre Recuperação de áreas	24/08/2021	Agricultores da Vicinal 06,

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Degradadas e Licenciamento Ambiental Rural		Capembas
Dia de Campo - Licenciamento Ambiental Rural e Pastagens Rotacionada	27/07/2021	Agricultores da Vicinal 20
Palestra Sobre a Importância do Licenciamento Ambiental em Laticínios	11/02/2022	Proprietário de Laticínios do Município de Brasil Novo

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura física da Secretaria de Meio Ambiente relacionada às condições prediais, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) funciona no prédio da Prefeitura de Brasil Novo e divide-se entre seis setores: licenciamento ambiental, fiscalização, geoprocessamento, administrativo, educação ambiental e jurídico. Os setores existem desde a criação do órgão municipal de meio ambiente e são apresentados no quadro a seguir juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	2013. Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	Não informado	-
Administrativo	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Outros	01	2013. Desde a criação da SEMMA

De acordo com as informações levantadas, a sede da Secretaria atende as demandas atuais e oferece as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

A seguir os registros fotográficos da Figura 4 mostram a área externa e interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo.

Figura 4 – Estrutura física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo. **A**: Fachada da SEMMA. **B**: Estrutura interna da SEMMA.

Os equipamentos, sistemas, veículos e embarcações adquiridos pela SEMMA foram adquiridos de diferentes formas, com doações do Programa Municípios Verdes, do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX e recursos próprios da Secretaria. A SEMMA possui equipamentos essenciais (Quadro 10) ao desenvolvimento de suas atividades, porém, ainda necessita de alguns equipamentos para melhoria do desenvolvimento de atividades que exigem o uso de equipamentos mais específicos.

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	8	(4) Doação PMV (4) Recursos Próprios
Notebook	1	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV
Moto	2	Doação PMV
Embarcação	-	-
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado (SISLAM)	1	SEMAS/PA
Nobreak	5	(4) Doação PMV (1) Recursos Próprios
Câmera Digital	1	Doação PMV

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Filmadora	1	Doação PDRSX
Impressora a laser	1	Recursos próprios
Impressora tanque de tinta	1	Recursos Próprios
Impressora ploter	1	Doação PDRSX
Central de ar	3	Doação PDRSX
Armário	7	(5) Doação PDRSX (2) Recursos Próprios
Arquivo	15	(13) Doação PDRSX (2) Recurso Próprios
Prateleira	5	(4) Doação PDRSX (1) Recurso Próprios
Mesa	11	(7) Doação PDRSX (4) Recurso Próprios
Cadeira giratória	8	Doação PDRSX
Cadeira base de ferro	21	(5) Doação PDRSX (16) Recurso Próprios
Longarina	1	Recursos próprios

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo totaliza nove funcionários e destes nenhum é efetivo. O Quadro 11 sintetiza as informações acerca do quantitativo de funcionários.

Quadro 11 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	0
Técnico	6	0
Serviços Gerais	1	0
Jurídico	1	0
Total	9	0

Em relação à área Técnica, a SEMMA possui em seu quadro de funcionários contratados apenas Engenheiro Florestal, Biólogo, Técnico em Agropecuária e Tecnólogo em Gestão Ambiental. O quadro atual de funcionários está listado a seguir:

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo.

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	-	-
Engenheiro Florestal	2	0
Engenheiro Agrônomo	-	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	1	0
Pedagogo	-	-
Biólogo	1	0
Administrador	1	0
Outros:	5	0

Os técnicos da Secretaria participaram de duas capacitações promovidas pela SEMAS/PA nas áreas de Capacitação para Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Formação de Agentes Ambientais. No quadro abaixo, estão listadas as referidas capacitações e a quantidade de técnicos capacitados pela SEMAS/PA.

Quadro 13 - Capacitação dos Técnicos da Secretaria

Capacitação	Qde. De Técnicos capacitados
Capacitação para Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	05
Formação de Agentes Ambientais.	02

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APPs) ou reservas legais (RLs), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS/PA que, em 2014, o município de Brasil Novo já possuía 82,90% de áreas cadastradas no CAR. Já no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município somou 4.780,14 km² de áreas cadastradas, aumentando assim para 89,30% das áreas de imóveis rurais cadastrados na plataforma SICAR.

O município de Brasil Novo encontra-se habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS[19].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

No município existem cooperações com projetos associados ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX), criado pelo Decreto nº 7.340/2010, o qual está atrelado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do então Ministério da Integração, atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). O seu objetivo central é contribuir para minimizar as desigualdades regionais, por meio da implementação de ações voltadas para o desenvolvimento regional (PDRS DO XINGU, 2010[20])

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

Como exemplo de boas práticas e inovação da gestão, o município Brasil Novo busca incentivar a regularização ambiental da área rural. A Lei municipal de taxas, atualizada em 25 de maio de 2021, estabelece a isenção de cobrança de taxas para o licenciamento de atividade rural de propriedades caracterizadas como agricultura familiar.

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

[20] PDRS DO XINGU. **Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu**. Disponível em: https://www.pdrsxingu.org.br/institucional/pdrsx/ Acesso em: 06 jul. 2022

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Brasil Novo foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O status avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 50% das recomendações foram atendidas, 5% não atendidas e 45% estão em andamento.

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Brasil Novo.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

De acordo com o Gráfico 2, o município atendeu a 33% das recomendações referentes a temática Quadro Técnico, por meio das capacitações promovidas pela SEMAS/PA aos técnicos da Secretaria Municipal. No entanto, 33% das recomendações estão em andamento devido a necessidade de contratação de técnicos na área de socioeconômica e os outros 33% das recomendações não foram atendidas devido a não realização de concurso público nos últimos anos.

Quanto a Infraestrutura da SEMMA, 50% das recomendações foram atendidas em virtude de o espaço físico do órgão atender as necessidades e ainda por conta do acesso as bases georreferenciadas. A outra metade das recomendações mantiveram-se em andamento devido a espera pela aprovação de adesão ao SISLAM e a necessidade de aquisição de outros equipamentos pela Secretaria.

Brasil Novo possui Leis de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental e licenciamento ambiental de impacto local, sendo assim atendeu 75% das recomendações

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

normativas. Já o percentual restante (25%) representa a falta de revisão do Plano Diretor do município.

O município ainda busca formalizar as Parcerias, sendo assim, 100% das recomendações para esta temática encontram-se em andamento.

As recomendações referentes ao CAR foram 100% atendidas, devido ao PRA ser executado pela SEMAS e atende as demandas de passivos ambientais, além do município realizar análise e validação do CAR.

A SEMMA desenvolve licenciamento de atividades de impacto local, atendendo a 33% das recomendações de Monitoramento, enquanto os 67% restantes correspondem as ações que o município precisa implementar para intensificação da fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município.

Por fim, o CMMA de Brasil Novo acompanha os gastos dos recursos do FMMA e atende 33% das recomendações desta temática, estando o restante (67%) em andamento devido a necessidade de reativação do GT e da busca por ações de fortalecimento do CMMA.

Gráfico 2 - Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Brasil Novo.

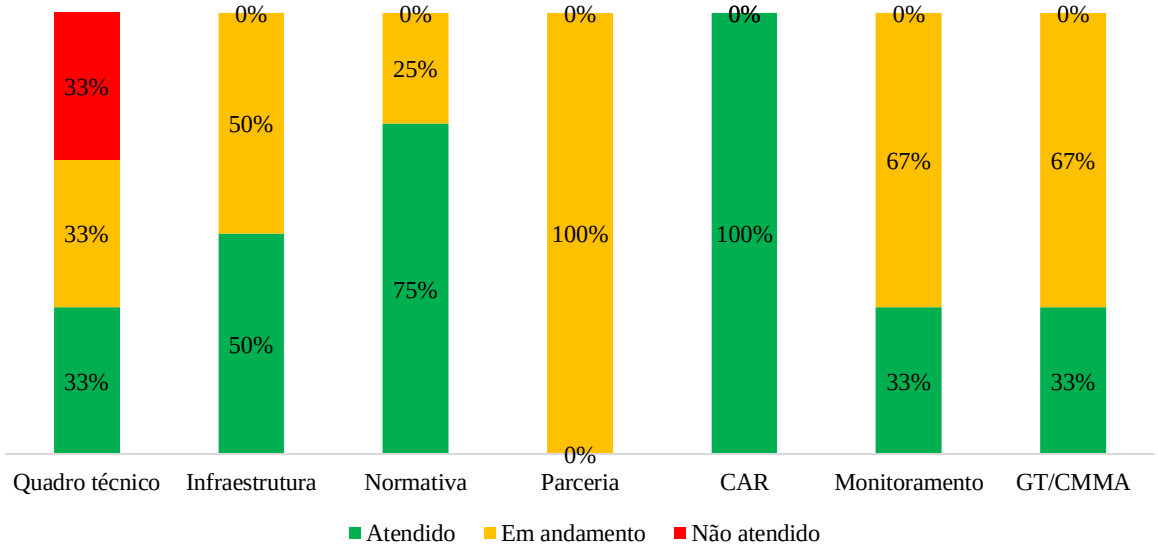

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Brasil Novo, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Média” capacidade de gestão ambiental, pois possuía Plano Diretor, FMMA e Política Municipal de Meio Ambiente.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Brasil Novo para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Brasil Novo.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Devido o município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Completa”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Brasil Novo atendeu a 50% das recomendações do Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal. O município possui importantes leis de incentivo voltados à preservação/recuperação ambiental e de licenciamento ambiental de impacto local.

A Equipe técnica obteve capacitação para análise e validação do CAR, sendo mais um município habilitado pela SEMAS/PA. No ano de 2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) emitiu, no total, 115 Licenças Ambientais.

Para melhorar o Quadro Técnico, a SEMMA necessita realizar concurso público na área do meio ambiente e contratar técnicos na área socioeconômica. Os funcionários da SEMMA também necessitam de capacitações nas seguintes áreas: sensoriamento remoto, análise GIS e produção de mapas, desenho técnico computadorizado, Programa de Regularização Ambiental, Sistema LDI automatizado e licenciamento ambiental.

Quanto à Infraestrutura da Secretaria, foi informado sobre a necessidade de aquisição de alguns equipamentos específicos para o melhor desenvolvimento das atividades do órgão ambiental, bem como a aprovação da solicitação de adesão ao SISLAM.

A SEMMA de Brasil Novo precisa aumentar e formalizar suas Parcerias. Para melhorar as recomendações da temática Monitoramento, faz-se necessário ampliar as ações de atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental para todo o município. O GT necessita ser reativado, buscando organizar novas reuniões. Essas medidas visam o fortalecimento da gestão ambiental municipal com o atendimento gradual das recomendações.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Brasil Novo foi considerada como completa, uma vez que atendeu a todos os itens avaliados, caracterizando a grande evolução do município, quando comparado com o seu perfil institucional avaliado em 2011, o qual, na época, possuía baixa capacidade de gestão ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **BRASIL NOVO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Em andamento	A secretaria possui em seu quadro de funcionários contratados apenas engenheiro florestal, Biólogo, Técnico em Agropecuária, Tecnólogo em Gestão Ambiental	Manter o quadro técnico existente na área de meio ambiente é prover a contratação de técnicos na área de socioeconômica.	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não houve concurso público nos últimos anos	Realizar concurso público na área de meio ambiente.	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	O município tem recebido através de parceria com a SEMAS/PA, capacitação para seus técnicos na área de CAR. O último treinamento foi referente a Análise e Validação de CAR.	Manter as capacitações do quadro técnico enviando sempre evidências	-
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Existe a lei 195 de 24 de novembro de 2014 que regulamenta o repasse do ICMS verde para o FMMA	Fazer-se cumprir o que descreve a lei de regulamentação do ICMS verde	-
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	O município possui Plano Diretor regulamentado pela Lei 180 de 05 de novembro de 2013, porém, não foi revisado	Buscar cooperação para revisão do Plano Diretor	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui lei que disciplina a cobrança de taxas decorrentes das atividades de licenciamento ambiental, fiscalização e monitoramento ambiental, lei nº 307 de 25 de maio de 2021	Manter as legislações de licenciamento atualizadas.	-

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.185007691C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	O município tem regulamentado em lei o Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento Lei nº 242 de dezembro e 2016, Lei nº 0199 de 23 de março de 2015 que institui a Politica Municipal de Resíduos Sólidos, Lei nº 241 de 15 de dezembro de 2016 instituindo o Plano Municipal de Mudanças do Clima, Lei nº 192 de 20 de novembro de 2014, criou o Projeto Conservador das Águas este último não está sendo executado, segundo o secretário de meio ambiente, pessoas estavam recebendo o recurso é não estavam preservando as áreas.	Executar as Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental no município como descreve as leis regulamentadoras	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	Foi informado que a Secretaria possui equipamentos essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, porém, necessita ainda de alguns equipamentos para melhoria do desenvolvimento de atividades que exigem o uso de equipamentos mais específicos.	Buscar por compra ou parcerias adquirir equipamentos que atendam por completo as demandas da secretaria	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	Foi informado que o espaço físico existente atende as necessidades da secretaria	Manter o espaço existente.	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	Não há uma base regulamentada, porém os técnicos da SEMMA, quando necessário buscam as bases de georreferenciamento nos órgãos públicos, pois a secretaria dispõe de infraestrutura com as informações georreferenciadas das atividades em Licenciamento no município, em conjunto com informações espaciais de órgãos públicos como IBGE, INCRA, IBAMA, FUNAI... (https://www.sematpa.com/institucional)	Manter o banco de dados existente atualizado.	-
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	A Secretaria informou que entrou com solicitação de adesão ao SISLAM é aguarda sua aprovação	Acompanhar regularmente o andamento de solicitação de adesão ao SISLAM	solicitar o ofício
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	Foi criado através de lei nº 148 de 23 de maio de 2012 o Conselho Municipal de Meio Ambiente, existe um decreto de nomeação dos membros do GT, porém, esses membros não são mais atuantes no município	Reativar o GT é manter o CMMA ativo	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Foi informado que o CMMA acompanha todos os gastos dos Recursos do FMMA com a Gestão Ambiental	Manter a recomendação	mandar evidências de comprovação, ata
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	Não foi realizado ações de fortalecimento do CMMA, mantém a agenda de reuniões bimestrais	Buscar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	informar se ocorreu reuniões

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em andamento	A Secretaria Informou que só existe parcerias com a SEMAS/PA	Buscar formalizar as parcerias sugeridas pelas recomendações	-
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O PRA e executado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, e já atende as demandas de passivos ambientais relativos a APPs e RL's	Manter as ações	
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	O município solicitou adesão para realizar Análise e Validação do CAR, a secretaria por meio de técnico habilitado está apta a realizar a validão de CAR no município.	Continuar com a validação de CAR e buscar contratar mais técnicos para atender a demanda do município.	enviar ofício de validação
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Em andamento	A Secretaria informou que desenvolve as atividades de fiscalização, monitoramento ambiental apenas na área urbana do município, já a atividade de licenciamento ambiental é desenvolvida tanto na área urbana como nas áreas rurais do município.	Ampliar as ações de atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental para todo o município	-
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Em andamento	A Secretaria informou que desenvolve as atividades de fiscalização, monitoramento ambiental apenas na área urbana do município, já a atividade de licenciamento ambiental é desenvolvida tanto na área urbana como nas áreas rurais do município.	Ampliar as ações de Fiscalização para todo o município	-
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A secretaria desenvolve licenciamento de atividades de impacto local	Manter a recomendação	-

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686494C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **BRASIL NOVO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
13/06/2022	11:41	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
29/06/2022	9:55	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
30/06/2022	8:26	E-mail	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
05/07/2022	14:15	E-mail	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
13/06/2022	11:41	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
29/06/2022	9:55	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

BRASIL NOVO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA/PMBN	Fernando Rocca	(93) 99128-4582	semmapmbn@gmail.com/gab.pmbn21 @gmail.com/rocca66@gmail.com	Passagem Tiradentes, S/N,Centro
SINBRASIL (Sindicato dos Produtores Rurais deBrasil Novo)	Genecyr Biancardi Corona (Presidente)	(93)991344720	sinbrasilbn@yahoo.com.br	Avenida Brasilnº268 , Bairro:Cidade Nova
ACIBRAN (Associação Comerciale Industrial de Brasil Novo)	Neilo Bergamin (Presidente)	(93)992114572	nbergamin@hotmail.com	Avenida CasteloBranco S/N
Câmara Municipalde Brasil Novo	Weder Max Carneiro (Presidente) Aurino Martins	(93) 99171-5906	edineiacamara@hotmail.com	Avenida CasteloBranco S/N
EMATER/PA	Edinaldo Silva dos Santos	(93)991552121	casteloedinaldo@hotmail.com	Avenida CasteloBranco
Casa Familiar RuralPadre Oscar	Edelino Sdmith Zeferino (Presidente)	(93) 991345474	vitorlunellipj@gmail.com	BR 230 KM 46 via sinal 14 a 2 km dafaixa
STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)	Carlos Leones Marques de Araújo (Presidente)	(93) 991442389	carlosleonesm@gmail.com	Travessa OlavoBilac nº 1335
CEPLAC (ComissãoExecutiva do Plano Lavoura Cacaueira)	João Alberto GonsalvesVieira (Coordenador)	(93) 991711885	j.albertogv@hotmail.com	Avenida CasteloBranco nº996
COOPOXIN - (Cooperativa dos Produtores Orgânicosdo Xingu)	João da Silva Araújo (Presidente)	(93) 991374070	joo.dasilvaaraujo@gmail.com	Travessa OlavoBilac nº 1335, Centro
Radio Popular (89,9) Fm EmissoraComunitária	Tarcísio Venturin	(93) 992122253	rpopularfm@yahoo.com.br	Travessa OlavoBilac, Centro
IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia)	Maria Lucimar de Souza	(93) 991887660	lucimarsouza@ipam.org.br / diego.luiz@ipam.org.br	Rua Lucindo Câmara nº3738 Bairro:Independente I
SEMUTS (Secretaria Municipal de Trabalhoe Promoção Social	Fernanda Núbia de Oliveira	(93) 991559724	f.nubia@hotmail.com	-

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **BRASIL NOVO**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
13/06/2022	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	O secretário respondeu de imediatoos questionamentos	Solicitei complementação de informações referente ao formulário da GAM
29/06/2022	Ligação telefônica	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	O secretário informou que estava com muitas demandas, mas que iria responder ao questionário.	Informei da necessidade de complementar as informações deum segundo questionário de monitoramento da GAM.
30/06/2022	E-mail	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Foi encaminhado segundo questionário de monitoramento da GAM
05/07/2022	E-mail	Fernando Rocca de Araujo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Resposta ao questionário da GAM

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686494C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato Via Ligação Telefônica

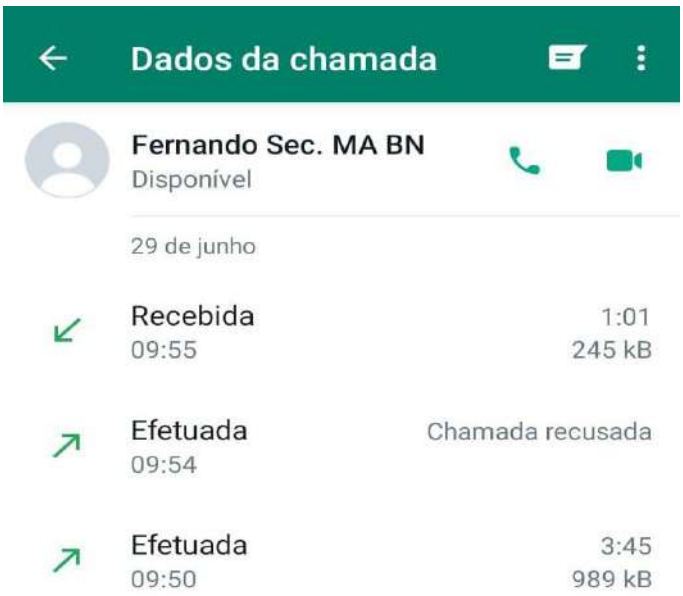

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

1.2 Contato Via E-mail

Gmail

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES -GAM

1 mensagem

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 08:26
Para: SEMMA BRASIL NOVO <semmapmbn@gmail.com>

Bom dia,
Secretário, como conversamos por telefone, segue questionário para conferência de informações e complementação das mesmas se achar necessário.
Informo que anexo também consta o Termo de Autorização de Imagens para ser assinado.
Como evidências a SEMMA enviou Lei de Criação do CMMA, Lei de taxas, lei de regulamentação do ICMS-verde, lei de regulamentação do Plano Diretor,Lei do Plano Municipal de Mudanças Climáticas,Lei do Projeto_conservador de águas,Lei Plano Municipal de Prevenção Controle e Alternativas ao Desmatamento de Brasil Novo,Lei Política de Resíduos Sólidos

Aguardo o envio até 04/06/2022

Atenciosamente,

Aline Neves
(93)99186-6056
Analista Ambiental - Região de Integração do Xingu
Contrato nº 003/2022 - NEPMV
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

2 anexos

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
873K

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais2022_BRASIL_NOVO.docx
169K

SEMMA BRASIL NOVO <semmapmbn@gmail.com> 5 de julho de 2022 14:15
Para: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

Boa tarde!

Segue anexo as informações solicitadas.

ANEXOS - FOTOS E ARQUIVOS.zip

Fernando Rocca de Araújo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMBN
Rodovia Transamazônica Nº 931 - Cidade Nova - Brasil Novo-Pará
CEP: 68.148-000
Tel.: (93) 3514-1181
Fax.: (93) 3514-1555
Twitter: SemmaPmbn
Face: Semma Semma

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

2. Questionário da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Brasil Novo
Responsável pelas informações: Fernando Rocca de Araújo
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93)99128-4582
E-mail: semmapmbn@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 164/2013
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 155/2013
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 148/2012
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº161 de 2013
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 164/2013
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 164 de 2013
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 180 de 2013
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 192/2014 e Decreto nº 479/2015
Lei de Taxas	Lei Municipal nº 191 de 2014
Leis de Incentivos	Leis Municipais nº 192 e 193/2014
Lei de criação de unidades de conservação e /ou áreas protegidas	Lei Municipal nº 023/2002
Instrução Normativa	IN nº 01/2016
Portaria	Portaria nº 110/2013
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 195/2014
Lei que acrescenta o §4º ao art. 57 da lei municipal nº 164, de 22 de maio de 2013 – código de meio ambiente de brasil novo.	Lei Municipal Nº 284/2019
Lei que dispõe sobre a cobrança de taxas decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, em virtude do controle da qualidade ambiental e do exercício do Poder de Polícia Ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA do município de Brasil Novo.	Lei Municipal Nº 307/2021
Decreto que Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a instauração de processos de licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades e sua renovação, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.	Decreto Nº 187/2021.
Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para a regularização e o licenciamento ambientais a serem realizados junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA de empreendimentos/e ou atividades por meio do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	IN nº 001/2022.

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Periodo	Público-alvo
I SEMANA DE MEIO AMBIENTE: exposição da diversidade ambiental da região amazônica	04/06/2013 a 06/06/2013	Alunos do Ensino Fundamental menor (1º ao 5º ano)
SEMANA DE MEIO AMBIENTE – PALESTRAS ONLINE	01/06/2021 a 25/06/2021	Alunos do Ensino Fundamental maior (6º ao 9º ano)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
SEMANA DE MEIO AMBIENTE	06/06/2022 a 24/06/2022	Alunos do Ensino Fundamental menor (1º ao 5º ano)
Dia de Campo Sobre Recuperação de Áreas Degradadas e Licenciamento Ambiental Rural	24/08/2021	Agricultores da Vicinal 06, Capembas
Dia de campo - Licenciamento Ambiental Rural e pastagem rotacionada	27/07/2021	Agricultores da Vicinal 20
Palestra sobre a importância do Licenciamento Ambiental em Laticínios	11/02/2022	Proprietários de Laticínios do município de Brasil Novo

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	X	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	8	Doação PMV (4) Recursos próprios (4)
Notebook	1	Doação PMV
Nobreak	5	Doação PMV (4) / Recursos próprios (1)
Câmera Dig.	1	Doação PMV
Filmadora	1	Doação PDRSX
Impressora a laser	1	Recursos próprios
Impressora tanque de tinta	1	Recursos próprios
Impressora ploter	1	Doação PDRSX
Carro	1	Doação PMV

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Moto	2	Doação PMV
Embarcação	-	Não possui
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	-	Não possui
Central de ar	3	Doação PDRSX
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado (SISLAM)	1	SEMAS/PA
Armário	7	Doação PDRSX (5) / Recursos próprios (2)
Arquivo	15	Doação PDRSX (13) / Recursos próprios (2)
Prateleira	5	Doação PDRSX (4) / Recursos próprios (1)
Mesa	11	Doação PDRSX (7) / Recursos próprios (4)
Cadeira giratória	8	Doação PDRSX
Cadeira base de ferro	21	Doação PDRSX (5) / Recursos próprios (16)
Longarina	1	Recursos próprios

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Termo de Doação nº 020/2018 NEPPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim – 01/06/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	2013. Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Administrativo	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	01	2013. Desde a criação da SEMMA
Juridico	01	2013. Desde a criação da SEMMA

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	01	00
Juridico	01	00
Técnico	06	00
Serviços Gerais	01	00

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	-	-
Engenheiro Florestal	02	-
Engenheiro Agrônomo	-	-
Geólogo	-	-
Advogado	01	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	01	-
Administrador	01	-
Tecnólogo em Gestão Ambiental	02	-
Tecnólogo em Agropecuária	01	-
Auxiliar de serviços gerais	01	-
Motorista	01	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	00
Verificação do Desmatamento em Campo	00
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	00
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	00
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	00

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Capacitação para Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) pelo município, realizada pela equipe da SEMAS-PA.	05
Formação de Agentes Ambientais - realizada pela equipe da SEMAS-PA.	02

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: Buscando incentivar a regularização ambiental da área rural do município de Brasil Novo, a lei municipal de taxas foi atualizada em 25 de maio de 2021 estabelecendo a isenção de cobrança de taxa para o licenciamento de atividade rural de propriedades caracterizadas como agricultura familiar.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 05 / 07 /2022

Assinatura do responsável pelas informações

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3. Documentos Recebidos.

3.1 Relatório de Uso e Situação de Bens Doados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº 020/2018 - NEPMV

Período Abrangido: janeiro a junho de 2022.

1. Introdução

Em cumprimento a Cláusula 4.2.2 do Termo de Doação 063/2018-NEPMV apresenta-se este relatório com o objetivo de comprovar a correta utilização e conservação dos bens recebidos.

1.1. Do uso dos bens no aprimoramento da gestão ambiental

Item 01: NOTEBOOK 15,6"LED HD,4NCL,3.10GHZ,CH 4MB,8GB DDR3L,HD 1TB,CD **– NÃO LOCALIZADO, PORÉM O ITEM FOI SUBSTITUIDO POR OUTRO EQUIPAMENTO PARA OPERAR NAS MESMAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍSOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**

Bem/Equipamento:	COMPUTADOR COM GABINETE SKUL BUSINESS I3-8GER 4GB DDR4 120GB 500GB 200W
Marca:	SKUL
Modelo:	**22MK400H-B**
Cor:	PRETO
Nº. De série:	251809456
Situação:	SUBSTITUIDO DEVIDO NÃO TER SIDO LOCALIZADO NA SECRETARIA
Em qual atividade o bem/equipamento está sendo usado:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

3.2 Lei Municipal Nº 148/2012, Lei de Criação do CMMA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 148 DE 23 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao poder Executivo Municipal e deliberado no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais proposta nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. Ao conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete:

I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observação às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – Subsidiar o Ministério Público no Exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.3 Lei Municipal Nº 307/2021, Lei De Taxas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

LEI N. 307, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, esta LEI foi PUBLICADA no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 25 de maio de 2021.

Osmar Passos David
Chefe de Gabinete-PMBN
Decreto nº 002/2021

Dispõe sobre a cobrança de taxas decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, em virtude do controle da qualidade ambiental e do exercício do Poder de Polícia Ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA do município de Brasil Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas descritas no artigo 3º desta Lei, decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, em virtude de exercício de controle da qualidade ambiental e do exercício regular do Poder de Polícia Administrativa Ambiental, de competência da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, do Município de Brasil Novo.

Art. 2º. As atividades sobre as quais incidirão as Taxas de Licenciamento Ambiental de impacto local estão previstas na Resolução nº 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA e as atividades que constam nos anexos II, III e IV desta Lei ou a que lhe venha suceder ou ainda aquelas que lhe forem delegadas por instrumento próprio, e aquelas relacionadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA através de ato normativo próprio.

Art. 3º. As taxas cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia administrativa ambiental são as seguintes:

I – Taxa de Licença Prévia (TLP);

II – Taxa de Licença de Instalação (TLI);

III – Taxa de Licença de Operação (TLO);

IV – Taxa de Renovação de Licença de Operação (TRLO);

V – Taxa de Autorização e Funcionamento (TAF);

VI – Taxa de Licença de Atividade Rural (TLAR);

VII – Taxa de Autorização de Supressão de Vegetação Secundária (TASVS);

VIII – Taxa de Autorização de Limpeza de Pastagem (TALP);

IX – Taxa de Autorização Ambiental Anual de Circulação Sonora (TAAACS).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.4 Lei Municipal Nº 195/2014, Lei do ICMS Verde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N 195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifico-se que este ato foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
em 25 de 11 de 2014
Sandra [illegible] Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n. 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Municipio obrigado a destinar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n. 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde, cujas receitas parciais necessariamente financiarão:

I - a conservação das áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;

II - a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais, subterrâneas, nascentes no território municipal e recursos hídricos provenientes de outros Entes da Federação em suas margens ribeirinhas;

III - projetos Municipais de obras, reformas e melhorias do sistema esgoto e saneamento básico, inclusive o tratamento de esgoto "in natura" antes do ser descartado em corpos hídricos Municipais, transmunicipais ou transestaduais;

IV - o tratamento de esgotos sanitário, coleta diferenciada, transporte e destinação final de resíduos hospitalares líquidos e sólidos;

V - a implementação de sistemas de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;

VI - a recuperação energética com reciclagem, estruturação, implantação e gestão do ciclo reverso em acordo com a Lei federal n. 12.305, de 02 de agsoto de 2010 e geração de renda para cooperativas de catadores, central de triagem e usinas de reciclagem;

VII - a agricultura familiar, desde que a família possua em sua propriedade cobertura florestal primaria ou secundária nativas, reflorestadas com espécies nativas que cubram não menos que 30% (trinta por cento) da área total da propriedade, através de projetos e programas em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

3.5 Lei Municipal Nº180/2013 Lei do Plano Diretor

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Em cumprimento ao art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este ato LEI Nº 180/2013 foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. em 05 de 11 de 2013
Osias Segarotto
Chefe de Gabinete - Dec. 003/2013

Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do município de Brasil Novo.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do município de Brasil Novo, contendo objetivo central as estratégias e ações da política municipal de desenvolvimento e de expansão urbana, de acordo as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Parágrafo único. A política municipal de desenvolvimento e expansão urbana contempla os aspectos econômicos, sociais, culturais, patrimoniais, físico-ambientais, institucionais e, em especial, o desenvolvimento urbano.

Art. 2º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Brasil Novo, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, deve ser observado pelos agentes públicos e privados, com vistas a promover uma atuação integrada desses agentes em prol do desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 3º. A política municipal de desenvolvimento urbano, formulada e administrada no âmbito da política de desenvolvimento e de expansão urbana, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.6 Lei Municipal Nº241/2016, Lei do Plano Municipal de Mudanças Climáticas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 241, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato:
Lei Nº 241/16.
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Brasil Novo.
em 16 de 12 de 16.
Paulo Barbosa dos Santos
Decreto Nº 461/2016
Chefe de gabinete

Institui o Plano Municipal de Mudanças do Clima do Município de Brasil Novo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Mudanças Climáticas de Brasil Novo - PMMC/BN, aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Fórum de Mudanças Climáticas de Brasil Novo, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta lei, baseado no Plano Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.7 Lei Municipal Nº192/2014, Lei do Projeto conservador de águas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato ... foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
em 21 de 11 de 14
Sandro dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Cria o Projeto Conservador das Águas e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Brasil Novo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único. O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo 04 (quatro) anos.

Art. 3º. As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Municipio.

Art. 4º. O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o valor de referência (VR) será de 100 (cem) UFM por hectare por ano.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º. Fica o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.8 Lei Municipal Nº242/2016, Lei Plano Municipal de Prevenção Controle e Alternativas ao Desmatamento de Brasil Novo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 242, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato: Lei nº 242/16.
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
em 16 de 12 de 2016
Paulo Barbosa dos Santos
Decreto Nº 481/2015
Chefe de gabinete

Institui o Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento de Brasil Novo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituido o Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento – PPCAD, aprovado do Grupo de Trabalho de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento de Brasil Novo, que é requisito do Termo de Compromisso firmado no ano de 2010, entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo e o Ministério Público Federal – MPF (Resolução COGES/PMV Nº 10/2012) e Portarias do Ministério de Meio Ambiente – MMA Nº 211 e 212 de 07 de Outubro de 2013, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, dispondo sobre princípios, procedimentos e critérios referentes de combate ao desmatamento, prevenindo, controlando e procurando alternativas para frear este fenômeno prejudicial, com base no Planos de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Pará e da Amazônia Legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.9 Lei Municipal Nº 0199/2015, Lei Política de Resíduos Sólidos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 0199, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 10-D da Lei Orgânica Municipal, esta LEI foi PUBLICADA no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 24 de março de 2015.
Sandro dos Santos
Secr. Mun. de Adm. e Finanças
Decreto n. 001/2013

Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos do município de Brasil Novo.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do município de Brasil Novo, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, em consonância com a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Estão sujeita à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação especifica.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - **Resíduos Sólidos Urbanos ou Resíduos Domiciliares:** são resíduos nos estados sólido e semissólido, gerados em habitações, e, em estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos, que por sua natureza e composição, tenham as mesmas características dos gerados em habitações, composto, sobretudo por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, independente da quantidade gerada;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.10 Decreto PMBN Nº.187.2021, Processos De Licenciamento Ambiental.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DECRETO Nº 187, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 15 de junho de 2021.

Osmar Passos David
Chefe de Gabinete-PMBN
Decreto nº 002/2021

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a instauração de processos de licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades e sua renovação, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei nº 164, de 22 de Maio de 2013 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado e prazos nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos dos processos de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas, critérios e prazos para trâmite e análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental que utilizam recursos naturais, protocolados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Brasil Novo-PA.

CAPÍTULO I
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 2º. O processo de Licenciamento Ambiental inicia-se a pedido do interessado.

Art. 3º. O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão da SEMMA devidamente preenchido e assinado;
II. Documento de Identificação do proprietário/administrador;
III. Documentos da propriedade/empreendimento;
IV. Documento de identificação do técnico responsável;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.11 Instrução Normativa Nº 01/2022, Estabelece A Regularização E O Licenciamento Ambiental.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.017/0001-20

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA/BN n° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os procedimentos para a regularização e o licenciamento ambientais a serem realizados junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA de empreendimentos/e ou atividades por meio do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 152 inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal, garantindo maior controle, qualidade, agilidade e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos de licenciamento, a fim de aperfeiçoar a prestação dos serviços prestados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência, legalidade e publicidade.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e também atribui ao órgão ambiental municipal o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 162, de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 215, de 17 de Dezembro de 2015 que institui o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Brasil Novo/PA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 164, de 22 de Maio de 2013 e Lei Municipal 243, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente/PA;

CONSIDERANDO a lei municipal n° 307, de 25 de Maio de 2021 que dispõe sobre a cobrança de taxas decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento, em virtude do controle da qualidade ambiental e do exercício do Poder de Polícia Ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA do município de Brasil Novo;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.12 Lei Municipal Nº 155/2013, Estrutura do Poder Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 155, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Em cumprimento ao art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este ato: Lei nº 155/2013 foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 19 de março de 2013.
Oslas Sperotto
Chefe de Gabinete - Dec. 003/2013

Altera a Lei n. 083, de 27 de março de 2006 e modifica a estrutura administrava do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 12, 13, 39 e 43 da Lei n. 083, de 27 de março de 2006 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....
a) .....
b) Procuradoria Geral – PROGEM;
c) Controladoria Geral – COGEM.

Art. 13. .....

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
a.1. - Tesouraria.
a.2. - Coordenadoria de Administração e Finanças:
a.2.1. - Divisão de Recursos Humanos;
a.2.2. - Divisão de Receitas;
a.2.3. - Divisão de Despesas;
a.2.4. - Divisão de Fiscalização Fazendária.
a.3. - Coordenadoria de Suprimentos e Serviços:
a.3.1. - Divisão de Suprimentos e Serviços.
a.4. - Departamento de Saneamento:
a.4.1. - Divisão Administrativa e Financeira;
a.4.2. - Divisão Operacional de Saneamento.
a.5. - Departamento de Urbanização, Obras e Planejamento:
a.5.1. - Divisão de Urbanização e Obras;
a.5.1. - Divisão de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos.
a.6. - Coordenadoria de Contabilidade.
a.7. - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor:
a.7.1. - Assessoria Jurídica;
a.7.2. - Divisão de Atendimento ao Consumidor; MBSperotto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.13 Lei Municipal Nº 191/2014, Alteração Em Redação Da Lei De Taxas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

LEI N. 191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este ato: Lei Nº 191/2014 foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 11 de 11 de 14
Sandro dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 3º e 9º, acrescenta os artigos 6º-A e 6º-B e modifica o Anexo III da Lei Municipal n. 160, de 18 de abril de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os **artigos 3º e 9º** da Lei Municipal 160, de 18 de abril de 2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 3º**. As Taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental instituídas por esta Lei são as seguintes:
> .....
> .....
> IV - Taxa de Autorização de Funcionamento - TAF;
> V - Taxa de Licença de Atividade Rural - TLAR.
> .....
> .....
>
> **Art. 9º**. O prazo de validade das licenças ambientais será de 1 (um) ano, exceto da Licença de Atividade Rural, que será de 3 (três) anos, devendo ser cobrada nova taxa por ocasião do pedido de renovação de cada licença concedida.

Art. 2º. Ficam acrescentado os **artigos 6º-A e 6º-B** à Lei Municipal 160, de 18 de abril de 2013, com a seguinte redação:

> **Art. 6º-A.** A Taxa de Autorização de Funcionamento – TAF decorre atividade estatal de exame, controle e fiscalização, quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades de impacto ambiental de âmbito local, utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.14 Lei Municipal Nº 193/2014, Criação a subvenção ao preço da Borracha produzida.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 193, DE 20 NOVEMBRO DE 2014.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Munic...
Certifica-se que este ato:.....
.....
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
em..... de ..... de .....
.....
Sandro dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Cria a subvenção ao preço da borracha natural produzida no município de Brasil Novo.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Subvenção Municipal da borracha natural produzida no município de Brasil Novo no valor de R$ 1,00 (um real) por quilograma dos seguintes produtos e subprodutos comercializados:

I - Cernambi Verde Prensado;
II - Bloco de Borracha Prensado;
III - Manta de Borracha Seca (MBS); e
IV - Folha de Defumação Liquida (FDL).

Art. 2º. O valor máximo anual de subvenção por produtor extrativista será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. O pagamento da subvenção da borracha natural será feito por uma organização produtora agroextrativista através de convênio, ou por meio do pagamento direto aos produtores extrativistas individualizados, cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no **caput**, são consideradas organizações agroextrativistas as associações e cooperativas legalmente constituídas na forma da lei.

Art. 4º. Os valores referentes à subvenção econômica de que trata esta Lei serão creditados às organizações agroextrativistas para serem repassados aos respectivos extrativistas associados ou aos produtores extrativistas individualizados através do pagamento direto por meio do Sistema de Pagamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

Art. 5º. Para habilitar-se ao recebimento da subvenção econômica instituída por esta Lei o produtor de borracha deverá atender as seguintes condições:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.15 Lei Municipal Nº 161/2013, Criação Do Fundo Municipal De Desenvolvimento E Defesa Do Meio Ambiente – FMMA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 161, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Em cumprimento ao art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal, Certifica-se que este ato foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 18 de abril de 2013.
Oslas Sperotto
Chefe de Gabinete - Dec. 003/2013

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa do Meio Ambiente – FMMA do município de Brasil Novo.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa do Meio Ambiente – FMMA, o qual possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º. O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas, tecnologias e ações que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observando as diretrizes da Política Municipal Ambiental.

Art. 3º. Constituem recursos do FMMA:

I – Dotação orçamentária própria do Município;
II – Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
III – Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, bens móveis ou imóveis que venham a obter de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Recursos financeiros provenientes de ajuda e cooperação internacionais ou estrangeiras, contratos, convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;
V – Rendimentos de qualquer natureza obtidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VI – Produto das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;
VII – Recolhimentos de taxas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;
VIII – Recolhimento de taxas provenientes de licenciamento ambiental;

Av. Avenida Castelo Branco – Centro, n. 821, CEP: 68 148-000 - Brasil Novo-Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.16 Lei Municipal Nº 284/2019, Isenção de taxas de Licenciamento Rural Agricultura Familiar.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 284 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que esta LEI foi PUBLICADA no mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Em 26, de Setembro de 2019.

JONCLEY PEREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2017

ACRESCENTA O §4º AO ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 22 DE MAIO DE 2013 – CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei Municipal nº 164, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido do §4º, o qual terá a seguinte redação:

> **Art. 57.** [...]
>
> [...]
>
> §4º Fica concedida isenção do pagamento das taxas cobradas para análise e emissão da Licença de Atividade Rural aos produtores rurais que se enquadrem em qualquer atividade da agricultura familiar prevista no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, e no art. 52 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.17 ATA de reunião do CMMA.

CMMA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO - PARÁ

a aparecer e convocar o Conselho caso haja necessidade. Num breve relato o Presidente explicou aos Conselheiros da necessidade de uma atualização nas leis de taxa pois a mesma ficou com alguns itens divergentes em relação aos valores cobrados, ficando a SEMMA obrigada a apresentar a nova versão aos Conselheiros para posterior envio para aprovação na Casa de Leis deste Município. Não havendo mais assuntos o Presidente fez a leitura do Parecer da Prestação de Contas do mês de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril com anuência dos Conselheiros presentes procedeu-se a assinatura do parecer de contas.

Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente do Conselho Fernando Rocca de Araújo agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, eu, Lúcia da Costa Antonio Dias, lavrei a presente ATA, que **após lida e aprovada**, será pelo Presidente Fernando Rocca de Araújo assinada.

Brasil Novo/PA, 05 de maio de 2022.

Fernando Rocca de Araujo
Presidente do CMMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

CMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO - PARÁ

PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se os autos de prestação de contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril dos recursos repassados por meio do Fundo Municipal de desenvolvimento Proteção e Defesa do Meio Ambiente - FMMA.

Em conformidade com as legislações pertinentes o Secretário de Meio Ambiente Fernando Rocca de Araújo, encaminhou a este conselho as prestações de contas (em anexo), que após análise dos membros presentes, constatou-se a presença todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente lei Federal nº 4.320/64, quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Desta forma, com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas relativas aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO MARÇO e ABRIL após serem examinadas e aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA serão por eles assinadas.

Aprovada a presente prestação de Contas, encaminhe-se para adoção das providencias cabíveis, conforme parecer de controle interno.

Brasil Novo/PA, 05 de maio de 2022.

FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.893082 6AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

CMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO - PARÁ

ASSINATURA PARECER DE CONTAS (janeiro, fever ro, março e abril/2022)

Nº	INSTITUIÇÃO	NOME
1.	Igreja de Deus no Brasil	Marcelo [illegible] Neves da Cruz
2.	Secretaria Municipal de Ação Social – SEMUTS	Celso do N[illegible]imento Oliveira
3.	EMATER	[illegible]
4.	CEPLAC	Tiago Sob[illegible]
5.	Câmara Municipal de Vereadores	Josias do Sa[illegible] Nascimento
6.	Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Carlos Pena Filho – APRUCAPEFI	
7.	Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAM	[illegible]
8.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fernando [illegible]
9.	ADEPARÁ	[illegible] Santos
10.	Secretaria de Saúde	
11.	Coordenadoria de Transporte e Manutenção	
12.	Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal	
13.	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Brasil novo	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E48686490 4C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076 91C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.18 Certificados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

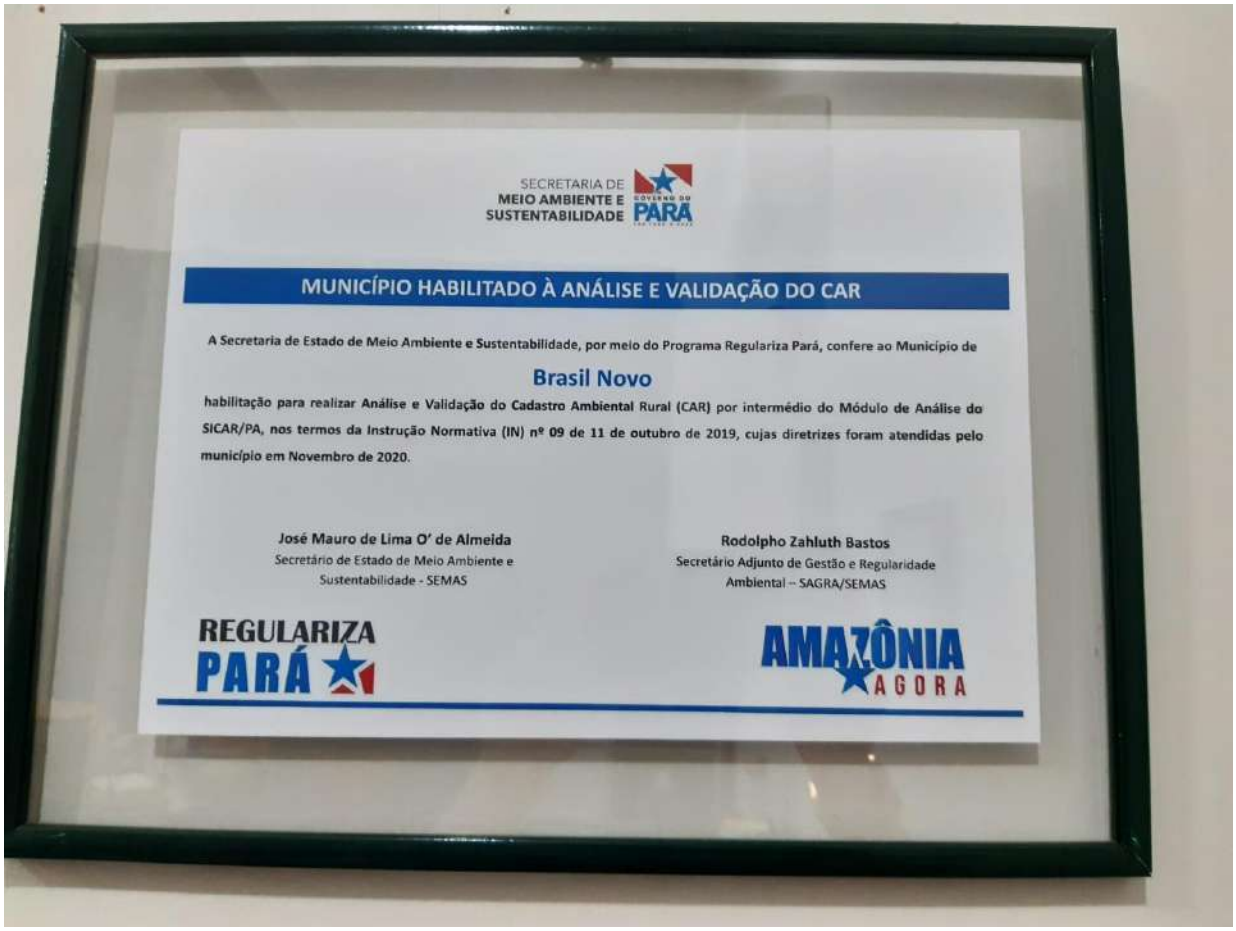

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA

HABILITAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

H.G.A.M. Nº.: 014/2013 | VALIDADE: INDETERMINADA

Protocolo Nº.: 2011/6519 | Data do protocolo: 18/03/2011

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, em conformidade com a **Resolução**/COEMA Nº 079, de 02 de julho de 2009, a Lei Nº 7.389, de 31 de março de 2010 e a **Resolução/COEMA Nº 089**, de 03 de outubro de 2011 concede a presente Habilitação ao município abaixo discriminado.

Nome / Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ:
34.887.950/0001-00

ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL A SEREM LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO:

Atividades de impacto ambiental local com fundamento no art. 30, inciso I e art. 225, ambos da Constituição Federal de 1988, e ainda as constantes na **Resolução Nº 079, DE 02 DE JULHO DE 2009** definidas em seu Anexo Único e da **Lei Nº 7.389, DE 31 MARÇO DE 2010** definidas em seu Anexo I, atendendo ao porte do empreendimento e seu potencial poluidor/degradador e aquelas que vieram a ser definidas por dispositivos legais como impacto local.

OBSERVAÇÃO:

O município deverá observar as Legislações Federais e Estaduais, e ainda as Resoluções do CONAMA e COEMA/PA. Ficando ciente de que a competência da fiscalização é comum, prevalecendo o Auto de Infração Ambiental lavrado pelo Órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, conforme o art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988 e, Art. 17 § 3º da Lei Federal Complementar nº 140/2011.

OBRIGAÇÕES:

- Dar publicidade a concessão desta Habilitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Comunicar de imediato a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente qualquer alteração que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às observações e condicionante constantes no verso deste documento (Anexo I)

LOCAL E DATA: Belém – PA, de outubro de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA

Travessa Lomas Valentinas, 2717 – Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
CENTRAL DE ATENDIMENTO: (91) 3184-3367/ 3184-3330 / 3184-3322 / FAX (91) 3184-3375
www.sema.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

Identificador de autenticação: 6CFB3D5.6A94.619.E5832A621F9A2C3C77
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 414

3.19 Autorização de uso de imagem

BNDES FUNDO AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar as imagens enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Brasil Novo, estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente Termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitarias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01.	Fernando Rocca Araujo	[redacted]	SEMMA	
02.	Natyele Santos Silva Neves		SEMMA	
03.	Priscila de Lima Morais		SEMMA	
04.	Leucicia Oliveira Morais		SEMMA	
05.	Lucia da Costa Antonio Dias		SEMMA	
06.	Priscila de Lima Morais		SEMMA	
07.	Adriana Alves da Silva Silveira		SEMMA	
08.	Uenry Carla Soares Santos		SEMMA	
09.	Ronaldo Montenegro Silva		SEMMA	
10.	Ozildo Barbosa da Silva Luz		SEMMA	
11.	Kristian Felix Costa		SEMMA	
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				

Instituto AGATA

BNDES MINISTÉRIO DA ECONOMIA MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076911C8BD669.8930826AE9B4CCA3

4. Registro Fotográfico

4.1 Educação Ambiental

4.2 Capacitação de CAR

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3

4.3 Reunião do CMMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8E486864904C65B.0AF67E27067FFB0F.1850076910C8BD669.8930826AE9B4CCA3